



EDITAL CDE/PROGRAD Nº 41/2024 CLASSIFICAÇÃO GERAL DA LISTA DE ESPERA APÓS MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO SISU UFT 2024/1

A Coordenação de Desenvolvimento Estratégico (CDE/Prograd) em conformidade com o Edital CDE/Prograd nº 04/2024 referente ao Processo Seletivo de Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFT por meio do Sistema de Seleção Unificada para ingresso no 1º semestre do de 2024, informa a classificação geral de candidatos da Lista de Espera após **Manifestação de Interesse no sistema UFT**, conforme Anexo I, publicado em documento separado.

1. DA LISTA DE ESPERA

1.1. Em conformidade com o Edital CDE/Prograd nº 04/2024, as vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular, referente ao processo seletivo SISU para ingresso no 1º semestre letivo de 2024, serão preenchidas pelos candidatos que manifestaram interesse em participar da Lista de Espera. A manifestação da lista de espera consistiu em 2 etapas obrigatórias:

- a) **1ª Etapa:** Para constar da Lista de Espera, o candidato deveria obrigatoriamente confirmar no SISU, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> o interesse na vaga, no período de 30 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2024 observado o horário oficial de Brasília/DF.
- b) **2ª Etapa:** O candidato interessado em constar da Lista de Espera do SISU na UFT, para os cursos de graduação, deveria ainda realizar a Manifestação de Interesse pela vaga no endereço eletrônico <https://sistemas.uft.edu.br/sigrad/interesse> do dia 28 de fevereiro de 2024 (a partir das 14h) até as 23h59 do dia 01 de março de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.2. De acordo com o item 7.6 do Edital CDE/Prograd nº 04/2024, o candidato que não realizar a Manifestação de Interesse pela vaga na UFT para os cursos de graduação, nos termos dos itens 7.3 e 7.3.1, estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. A convocação dos candidatos habilitados na manifestação de interesse, que cumpriram as duas etapas obrigatórias, se dará em edital próprio de acordo com a quantidade de vagas não ocupadas do processo seletivo.

2.2. A classificação dos candidatos é por nota, no seu curso e modalidade de concorrência de convocação, seguindo a orientação da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, e não por ordem cronológica de manifestação de interesse.

2.3 De acordo com as orientações da SESU/Mec a classificação ocorreu da seguinte forma:

2.3.1 Antes de iniciar as inscrições todos os estudantes preencheram o questionário socioeconômico para lei de cotas no sistema de inscrição;

2.3.2 O estudante se inscreve em até 2 opções de cursos escolhendo pelo menos 1 modalidade de concorrência do curso escolhido;

2.3.3 Nessa edição **somente os candidatos inscritos pela lei de cotas**, que tem perfil da lei de cotas (ensino médio completo em escola pública e dão de acordo da Lei de Cotas), **poderão ser classificados inicialmente em Ampla e depois nas reservas da lei de cotas que seu perfil socioeconômico atenda**, conforme escolham uma reserva de cotas para 1ª e/ou sua 2ª opção. O sistema (do SISU/MEC) verifica nas opções que tiver registrado reserva da lei de cotas o ranqueamento conforme art. 20 da PN n 21/2012 alterada pela Portaria 2027/2023. Demais estudantes são classificados nas modalidades que escolhem conforme regras do SISU.

2.3.4 Terminadas as inscrições os estudantes são classificados e/ou selecionados conforme ordem das opções que realizaram. O sistema verifica classificação na 1ª opção e, caso não tenha seleção nessa, verifica na 2ª opção de cada candidato;

2.3.5 Caso classificado dentro do número de vagas da modalidade de concorrência da sua inscrição ou que seu perfil socioeconômico atenda, o estudante fica selecionado na CR para essa opção;

2.3.6 Estudantes não selecionados na chamada regular puderam escolher 1 opção para lista de espera e poderão vir a ser convocados na lista de espera conforme classificação por nota e modalidade(s) que participem.

2;3.7 Toda documentação vigente está disponível no site do SISUe esta disponível no site <https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao>

3. DA LEGENDA DO ANEXO I

3.1 O Anexo I, deste edital que apresenta classificação geral de candidatos da Lista de Espera após **Manifestação de Interesse no sistema UFT**, tem a seguinte informação conforme legenda abaixo:

SITUAÇÃO DE INTERESSE	SITUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	SIGNIFICADO
Manifestou Interesse	CONVOCADO/A NA 1ª CH LE	Candidato Manifestou Interesse nas 2 etapas obrigatórias, e de acordo com sua classificação em uma das modalidades de concorrência (conforme item 2.3 deste edital), número de vagas disponíveis foi aprovado e convocado para Matrícula na 1ª Chamada da Lista de Espera.
Manifestou Interesse	SUPLENTE	Candidato Manifestou Interesse nas 2 etapas obrigatórias, e de acordo com sua classificação em uma das modalidades de concorrência (conforme item 2.3 deste edital), número de vagas disponíveis foi aprovado porém não convocado para Matrícula na 1ª Chamada da Lista de Espera. Está habilitado como SUPLENTE para ser convocado nas próximas chamadas de acordo com os critérios estabelecidos.
Manifestou Interesse	CANCELADO/A	Candidato Manifestou Interesse nas 2 etapas obrigatórias, e de acordo com sua classificação em uma das modalidades de concorrência (conforme item 2.3 deste edital), número de vagas disponíveis foi aprovado e convocado para Matrícula na 1ª Chamada da Lista de Espera. Nas demais modalidades de concorrência (conforme item 2.3 deste edital), em que ele também foi classificado, a sua inscrição é CANCELADA, ou seja ele não será convocado mais de uma vez.

Não manifestou interesse	ELIMINADO/A	Candidato NÃO Manifestou Interesse na 2ª etapa obrigatória, e deixando de cumprir as regras do edital foi eliminado do processo seletivo.
--------------------------	--------------------	---

4. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todas as demais condições estabelecidas no Edital CDE/Prograd nº 04/2024, referente ao Processo Seletivo de Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFT, por meio do Sistema de Seleção Unificada para o 1º semestre de 2024, deverão ser observadas e atendidas.

4.2 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.3 Os casos omissos, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) ou por outra instância competente.

Palmas, 05 de março de 2023.

EDUARDO JOSÉ CEZARI
Pró reitor de Graduação